



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Sr. Renan de Oliveira Delfino

Assunto: **abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, artigos 35 a 38 da Lei Orgânica do Município de Anchieta e no Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, a abertura de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, com a finalidade de apurar infrações na contratação da FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – CAED, com endereço na cidade de Juiz de Fora (MG), nos termos das leis 8.666/93 e Lei 8.958/94, feita pela Secretaria Municipal de Educação do município de Anchieta/ES.

Considerando o programa “Todos Pelo Aprendizado - Qualidade E Equidade Na Educação Municipal” criado pela Secretaria de Educação e lançado no dia 21 de julho de 2021 pelo Prefeito;

Considerado as Leis Municipais de nº1.556/2022 e nº1.651/2023 que “institui gratificação de produtividade e alcance de metas de aprendizagem para Professores e Equipe Gestora do Sistema Municipal de Ensino em conformidade com o Programa Todos pelo Aprendizado, e dá outras providências. ”

Considerando o contrato de prestação de serviços de nº 085/2023 que foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Anchieta e a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação;

Considerando que as fundações de apoio, são instituições criadas com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse dos Institutos Federais e também de instituições de pesquisa; além de serem credenciadas



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

perante os Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme determinado pela Lei 8958/1994, Decreto 7423/2010 e Portaria Interministerial 191/12 MEC/MCTIC;

Considerando que o contrato citado tem por objeto a contratação de instituição especializada para a realização dos serviços de Avaliação Somativa, Avaliação Formativa, Avaliação da Fluência em Leitura e o Desenvolvimento Profissional para a Rede Pública Municipal de Ensino de Anchieta nos anos de 2023 e 2024;

Considerando que no termo de referência do contrato 085/2023 diz que o objetivo da implantação do Sistema de Avaliação Anual da Rede é apoiar gestores e professores da Secretaria Municipal De Educação De Anchieta (...) na promoção de uma educação de qualidade para todos, aferindo o desempenho dos alunos da rede pública e fomentando mudanças na educação oferecida pelo município.

Considerando que a contratação tem o Valor Global de R\$ 685.674,88 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos de forma descrita no contrato;

Considerando que há indícios de que estão incluindo metas não inclusas na lei bem como estão utilizando da contratação da fundação para justificar o pagamento de bonificação/gratificação para os servidores da escola que não atingiram as metas. E com isso nivelando para baixo o aprendizado dos alunos e assim, mais uma vez, a educação de Anchieta está perdendo;

Considerando que há denúncias a esta vereadora e recursos protocolados na prefeitura em que os professores que alcançaram as mesmas metas não tiveram bonificação que outros tiveram;

Considerando a jurisprudência que diz que “4.A contratação de fundação de apoio por órgãos da administração pública, mediante dispensa de licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), somente é possível quando o objeto do contrato guardar estrita relação com a finalidade estatutária da entidade fundacional e quando houver demonstração de que a entidade apresenta condições técnicas para cumprir, por seus próprios meios, o objeto do contrato. 5.A dispensa de licitação, por se tratar de uma modalidade de contrato firmada



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intuitu personae, torna obrigatório que a entidade contratada tenha, de fato, e não apenas em seu estatuto, condições de cumprir, com seus próprios recursos, o objeto do contrato, o que torna incabível a subcontratação de empresas ou outras entidades para a realização dos serviços. (TJ-DF 20080110064886 DF 0006488-21.2008.8.07.0001, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 04/08/2010, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 09/08/2010 . Pág.: 67).

Considerando o item 9.6 do termo de referência do contrato 085/2023 diz que compete a contratada “não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. ”;

Considerando o item 9.3 do termo de referência do contrato 085/2023 diz que “é obrigação da contratada utilizar empregados habilitados e com plena capacidade de realizar os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.” ;

Considerando a cláusula nona – obrigações da contratada em seu item 9.1 diz que “executar os serviços conforme as especificações do Contrato e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato e em sua proposta. ”;

Considerando que essa vereadora recebeu diversas denúncias de que quem aplicou a provas foram os Professores da Rede Pública de Ensino Municipal, divergindo com a informação acima;

Considerando o item 14.2 onde diz que “fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação técnica dos serviços será exercida por meio de pessoal do quadro permanente da contratada”, porém a aplicação, correção da prova bem como a tabulação de quem ganhou a bonificação foi realizada pela Secretária de Educação Municipal e não pela empresa contratada;

Considerando que foram pagos em bonificação no valor de R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais);



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que o estudo de impacto do Projeto de Lei 48/2022, que depois foi sancionada na Lei nº 1.556/2022, previa que o pagamento de R\$ 1.093.934,20 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) seria tão somente à produtividade do magistério e não a contratação de empresa para coordenar os serviços de avaliação;

Considerado que apesar de não ser obrigatório esse tipo de contratação pela Secretaria de Educação a lei de licitações (8.666/93), lei essa em vigor na época da contratação, em seu artigo 24, permitia a “contratação de instituição (...) regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...) desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. “;

Considerando que todo o exposto acima prova que o contrato 085/2023 precisa ser revisto e avaliado para sabermos qual o prejuízo que toda essa situação acarretou ao erário;

Assim, a constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito visa analisar todo o contrato celebrado entre a municipalidade a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, com interveniência da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, para esclarecer os seguintes pontos:

- a) Quem aplicou a avaliação nas escolas do município para garantir aos professores a Gratificação de Produtividade?;
- b) Se houve a participação dos profissionais da Educação do município de Anchieta, qual foi o horário de trabalho deles e, houve pagamento por parte da Fundação aos servidores da Secretaria de Educação para que fizessem a aplicação da avaliação, ou se eles foram pagos pela Secretaria de Educação?;
- c) Quem elaborou as avaliações? Foram realizadas por série? Quem realizou as correções das avaliações?;
- d) Quem tabulou os resultados para posterior gratificação aos professores contemplados com as metas atingidas no Programa intitulado Todos pelo Aprendizado?;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Quem aplicou as avaliações e fez as devidas correções nas turmas de terceiros anos das escolas municipais, principalmente a escola Terezinha Godoi?;
- f) A Fundação utilizou resultados do PAEBES, Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo ou da Prova Brasil?
- g) Quais foram os resultados das metas atingidas por professor do município de Anchieta?;
- h) Essa contratação da Fundação passou pela avaliação do Conselho Municipal de Educação?

Para que os trabalhos da CPI sejam realizados, pedimos o envio, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos:

- a) ATA da reunião do Conselho Municipal de Educação onde foi avaliado, debatido e, por conseguinte, entendido a necessidade da contratação da empresa para realizar a avaliação;
- b) Relação com os nomes dos funcionários da Fundação que participaram do processo de aplicação das avaliações nas escolas municipais;
- c) Cópia de todos os atos praticados pela empresa para a efetivação do contrato 085/2023, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis;
- d) Relatórios contendo todo o trabalho realizado com a empresa contratada;
- e) Relação das escolas onde houve a aplicação da prova contendo data e horário e cada profissional responsável por casa escola e por cada classe;
- f) *Ranking* com todas as notas de todas as escolas participantes;
- g) Relação de nome de todos os profissionais que ganharam as bonificações com os respectivos valores recebidos;
- h) Métrica utilizada para a estipulação das metas a serem alcançadas para que os profissionais ganhassem a devida gratificação;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Notas fiscais dos valores pagos a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação.

Por fim, o prazo da CPI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 61, § 1º Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta e estima-se a despesa para concretização dos trabalhos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 15 de maio de 2024.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora

Vereadores Apoiadores

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003700320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP 2206-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Anchieta, com o objetivo de resguardar o equilíbrio das contas públicas, dedicando especial atenção às condutas adotadas pelo Executivo Municipal, sabendo que o administrador público não poderá praticar atos que venham a onerar os cofres públicos, comprometendo as gestões futuras e transferindo aos seus sucessores obrigações assumidas e não honradas.

Há diversos relatos de professores que contam que obtiveram a mesma nota de outros professores que ganharam a gratificação e ficaram sem receber. Assim como há relatos também de que todo o trabalho realizado para as avaliações acontecerem até o pagamento da bonificação aconteceu com servidores da Secretaria de Educação, sem que houvesse intervenção de qualquer funcionário da Fundação Contratada. Uma análise minuciosa do contrato se faz necessária devido a todo o relatado por professores e todo o valor envolvido. O erário não pode ser prejudicado.

Nesse formato investigativo e visando elucidar quaisquer pontos controversos, apresento o presente requerimento para investigar e analisar o trabalho da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação junto as escolas para criação e aplicação da prova.

Importa considerar que o valor do contrato é de R\$ 685.674,88 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para realizar o trabalho que foi todo feito pela Secretaria de Educação, sendo utilizado para o pagamento os recursos do fundo municipal.

Assim, embasada em fatos, informações robustas, documentos verídicos e expostos inclusive no portal da transparência, esta vereadora solicita o apoio dos demais vereadores para a abertura do procedimento investigativo CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), o qual irá gerar um relatório final e a adoção de providências.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003700320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com as garantias necessárias do contraditório e ampla defesa, REQUEIRO apoio para abertura e investigação.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 15 de maio de 2024.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Rua Narayana dos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 29.250-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300